



Município de Iguape

- Estância Balneária -

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2018 – MAIOR OFERTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2018

A **PREFEITURA DE IGUAPE**, estabelecida à Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.550.167/0001-64, através do Senhor Prefeito, **WILSON ALMEIDA LIMA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR OFERTA DE PREÇO** – Processo nº054/2018, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OS RECEBIMENTOS DOS CRÉDITOS EM CONTA, DOS ATUAIS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, BEM COMO, AQUELES QUE FOREM CONTRATADOS NO FUTURO, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** As especificações detalhadas encontram-se no **ANEXO I** deste edital.

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666/93**, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e **ANEXOS**, que dele fazem parte integrante.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o **dia 26/04/2018, no seguinte endereço: Avenida Adhemar de Barros, nº 1.070 – Bairro Porto do Ribeira – Iguape/SP – Setor de Protocolo nesta Prefeitura até às 09h30m.**

O **INÍCIO** do CREDENCIAMENTO se dará no dia **26/04/2018 a partir das 10h00m** e o **TÉRMINO** do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às **10h30**. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **PREFEITURA DE IGUAPE – Auditório, sito a Avenida Adhemar de Barros, 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP**, iniciando-se no dia **26/04/2018** com início previsto para às **10h00** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação

Recebimento da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) e Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 26/04/2018. CREDENCIAMENTO: início às 10h00 do dia 26/04/2018.

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as 10h30m. Este horário poderá ser

Avenida Adhemar de Barros ,1,070- Porto do Ribeira –Iguape –SP CEP A11.920-000

Rubrica1ª (Prefeito)..... 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico



Município de Iguape

- Estância Balneária -

dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO PÚBLICA: às 10h00 do dia 26/04/2018.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

1-OBJETO

1.1 - O presente certame tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OS RECEBIMENTOS DOS CRÉDITOS EM CONTA, DOS ATUAIS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS , BEM COMO, AQUELES QUE FOREM CONTRATADOS NO FUTURO , DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

2-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1-Não poderão participar desta licitação consórcio de instituições financeiras, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2-É vedada a subcontratação de outra instituição financeira pela vencedora, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.

2.3-Poderão participar deste Pregão as instituições financeiras autorizadas pelo BACEN – Banco Central do Brasil a exercer atividade pertinente ao objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, vedada, ainda, a participação de instituições financeiras:

- a)Estrangeiras que não funcionem no País;
- b)Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Iguape, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c)Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- d)Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.4-A proponente terá o prazo máximo de **30 (trinta)** dias para implantação e início dos serviços licitados a partir da assinatura do contrato.

3-INFORMAÇÕES

3.1 - Esclarecimentos sobre a Licitação poderão ser solicitados por escrito na Seção de Licitações, à Rua Avenida Adhemar de Barros nº1.070, Porto do Ribeira –Iguape/SP , ou pelo email licitacao@iguape.sp.gov.br. Somente serão considerados os pedidos de esclarecimentos recebidos até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

4-IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1- Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas na Seção de Licitações, à Rua Avenida Adhemar de Barros nº1.070, Porto do Ribeira –Iguape/SP , até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo ao Pregoeiro o encaminhamento a autoridade competente que decidirá no prazo de até 1(um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

4.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5-ABERTURA DA LICITAÇÃO

Avenida Adhemar de Barros ,1,070- Porto do Ribeira –Iguape –SP CEP A11.920-000

Rubrica1ª (Prefeito)..... 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico



Município de Iguape

- Estância Balneária -

5.1 - A Sessão para recebimento dos documentos das proponentes participantes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e seus Anexos.

5.2-CREDENCIAMENTO

5.2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, além de documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se refere o subitem 5.2, para o credenciamento junto ao Pregoeiro, (modelo **Anexo IV** deste Edital), bem como declaração de que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob as penas da lei, especialmente aquela prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02. (modelo de declaração incluído no **Anexo VII**).

5.2.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo IV**, acompanhado dos documentos solicitados no subitem 5.4.1.1.

5.2.3 Se a proponente estiver representada por dirigente da instituição financeira ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

5.2.4 A proponente que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior preço.

5.2.5 Os documentos relacionados no item 5.2.1 ao 5.2.3 para credenciamento, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.3-RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.3.1 Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e o envelope dos documentos de habilitação, ambos em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
ENVELOPEº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
PROCESSO Nº 054/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
PROCESSO Nº 054/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

5.3.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.3.1. O **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**, deverá conter a proposta de preço, que será apresentada em papel timbrado da empresa, redigida em português, salvo expressões técnicas de uso

Avenida Adhemar de Barros ,1,070- Porto do Ribeira –Iguape –SP CEP A11.920-000

Rubrica 1ª (Prefeito)..... 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico



Município de Iguape

- Estância Balneária -

corrente, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em conformidade com o **Anexo II** e deverá conter a proposta de remuneração da proponente, devendo ser assinada pelo seu representante legal. O valor inicial a ser ofertado pelas proponentes deverá ser de, **no mínimo, R\$ 507.823,12(Quinhentos e Sete Mil, Oitocentos e vinte e Três Reais e Doze Centavos)**. O valor ofertado será apresentado em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional (R\$), sem rasuras, opções, ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo ainda:

- a) identificação, endereço, nº do CNPJ, assinatura do representante da proponente e referência a esta licitação;
- b) validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
- c) proposta de preço, em parcela à vista e única, expressa em moeda corrente nacional (**R\$**), com duas casas decimais e por extenso. Em caso de divergência entre os expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o em extenso;
- d) oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) declaração expressa de que no lance ofertado, bem como nos preços e taxas cotados de acordo com os Anexos deste Edital, foram considerados todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

5.3.3.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4 O ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal, e qualificação técnica, em conformidade com o previsto nos subitens a seguir:

5.4.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, consiste em:

5.4.1.1. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos comprobatórios dos poderes de seus Administradores.

5.4.2 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA** consiste em:

5.4.2.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida com antecedência de até 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes.

5.4.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consiste em:

5.4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.4.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

5.4.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

5.4.3.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

Avenida Adhemar de Barros ,1,070- Porto do Ribeira –Iguape –SP CEP A11.920-000

Rubrica1ª (Prefeito)..... 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico



Município de Iguape

- Estância Balneária -

5.4.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

5.4.4A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consiste em:

5.4.4.1 Declaração do Banco Central de que a instituição financeira proponente está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;

5.4.4.2 Declaração da licitante se comprometendo funcionar Agência bancária na sede do Município de Iguape, durante toda a vigência do contrato, considerando-se os prazos previstos para sua instalação, bem como que possui qualificação técnica para atendimento ao objeto desta licitação, em equipamentos, pessoal necessário, bem como estrutura tecnológica.

5.4.5. OUTROS DOCUMENTOS

5.4.5.1-As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da instituição financeira, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e atestando sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação e que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme **Anexo III**.

5.5- A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

5.6- Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se esse prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de (seis) meses a partir da data de sua expedição.

5.7- A documentação exigida poderá ser apresentada no original, ou cópia autenticada (mesmo que traga em seu bojo determinação de sua validade apenas no original – artigo 32 da Lei nº 8.666/93) ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, e, no caso de Certidões emitidas pela internet, apresentar apenas a impressão original.

5.7.1 Nenhum documento será autenticado na sessão da licitação.

5.7.2 Todos os documentos, serão anexados ao processo licitatório.

5.8- Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento.

5.9- Todos os documentos expedidos pela proponente deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

5.9.1- Caso os documentos/propostas sejam assinados por procurador, deverá a proponente apresentar junto com sua proposta no Envelope nº 01 procuração com poderes específicos para este fim;

5.9.2- As procurações serão retidas pelo Pregoeiro e juntadas ao respectivo processo de licitação.

5.10- Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

6. ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1- Instalada a sessão pública do Pregão, proceder-se-á à abertura do Envelope nº01, contendo as propostas de valor, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das proponentes, que deverão rubricá-las, devolvendo-as à Comissão, que procederá à classificação provisória;

6.1.1- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital;

Avenida Adhemar de Barros ,1,070- Porto do Ribeira –Iguape –SP CEP A11.920-000

Rubrica 1ª (Prefeito)..... 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico



Município de Iguape

- Estância Balneária -

6.1.2-As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente de valor.

7.DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo VII** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2.2- Abertos os envelopes de preços, o pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

7.3- Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais, a proposta de maior preço, e todas aquelas com preços situados no intervalo de 10% abaixo daquele.

7.3.1-Quando não houver, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas, para essa fase competitiva, as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluída a de maior preço.

7.3.2-Havendo empate entre as propostas de preços que se enquadram nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas classificadas, realizando-se sorteio para a determinação da ordem de oferta dos lances verbais.

7.4- Às proponentes classificadas, nos termos dos subitens 7.3 e 7.3.1 será facultada a apresentação de lances verbais, na ordem inversa de classificação.

7.4.1Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação de penalidade de igual valor daquela prevista no item 18.

7.5- O Pregoeiro abrirá de maneira ordenada e sequencial a oportunidade para oferecimento de lances verbais aos representantes das proponentes, vedados lances com diferenças de valores inferiores a **R\$ 5.078,23(Cinco Mil, setenta e oito reais e vinte e três centavos)**.

7.5.1Não serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor.

7.5.2A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito da classificação definitiva ao final do pregão;

7.6-Será declarada vencedora, ao final do pregão, a proposta de maior preço pertinente, em decisão motivada, após o exame da aceitabilidade, quanto aos critérios estabelecidos no Edital.

7.7-Declarada encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas que será consubstanciada em Ata.

7.8- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

7.9- O Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

8-CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1- O valor inicial a ser ofertado pelos participantes do pregão deverá ser de, no mínimo, **R\$507.823,12(Quinhentos e sete mil, oitocentos e vinte e três reais e doze centavos)**.

8.2- O Pregoeiro verificará a adequação das propostas aos requisitos estabelecidos no edital, devendo avaliar a aceitabilidade conforme disposto no subitem 7.6. As propostas que não atenderem aos critérios de aceitabilidade serão desclassificadas.

9-HABILITAÇÃO

Avenida Adhemar de Barros ,1,070- Porto do Ribeira –Iguape –SP CEP A11.920-000

Rubrica1ª (Prefeito)..... 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico



Município de Iguape

- Estância Balneária -

9.1- Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE N° 02, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

9.2- Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados no subitem 5.4, desde que atendidos os demais requisitos deste Edital.

10.ADJUDICAÇÃO

10.1 - Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de maior oferta, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

10.2. Se a proponente de maior oferta, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

11.FASE RECURSAL

11.1- Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista aos autos.

11.1.1A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, desde que utilizado formulário timbrado da instituição financeira.

11.1.2A falta de manifestação, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência do direito de recurso.

11.2- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12-HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal para homologação.

13.RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

13.1 - O objeto desta licitação será recebido consoante o disposto no artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

14.PAGAMENTO DA OFERTA

14.1 - O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora será pago em moeda corrente nacional (R\$) de forma à vista e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser realizado na conta indicada pelo Departamento de Finanças, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

14.2-Em caso de atraso no pagamento, a instituição financeira deverá pagar a Prefeitura a multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total da proposta, acrescido de atualização monetária, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.

14.3-No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE).

14.4 - Caso o contrato venha a ser extinto, sem culpa da contratada, será devolvida parcela do valor pago por ela. A parcela a ser devolvida será proporcional ao tempo restante do contrato, contado entre a suspensão efetiva da prestação do serviço e a data final contratualmente fixada.

Avenida Adhemar de Barros ,1,070- Porto do Ribeira –Iguape –SP CEP A11.920-000

Rubrica1ª (Prefeito)..... 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico



Município de Iguape

- Estância Balneária -

15.RECURSOS FINANCEIROS:

15.1-Os recursos financeiros oriundos da presente licitação, serão contabilizados no orçamento vigente.

16-CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E PRAZO

16.1- As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão em Termo de Contrato, conforme minuta constante do **Anexo V**.

16.2- O prazo do contrato será de **60 (sessenta) meses**, a contar da data da sua assinatura, observado o que dispõe o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

16.3- O prazo para assinatura do Termo de Contrato, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

16.4- O Termo de Contrato deverá ser assinado pelo representante legal: diretor, sócio da instituição financeira, ou procurador.

16.5- O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.6- Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 16.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observada a ordem de classificação das propostas.

GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Nos termos do disposto no artigo 56 da Lei federal n.º 8.666/93, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

18-PENALIDADES

18.1-As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 aplicando-se ao presente instrumento, no que couber.

18.2-Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a inflação cometida, sendo garantida a defesa prévia:

18.2.1-Advertência;

18.2.2-Multa de 1% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;

18.3-Após o período máximo de 10 dias sem que sejam executados os serviços, caracterizar-se-á o descumprimento parcial do contrato;

18.4-A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente a 10% do valor ofertado pela vencedora da licitação.

18.5-Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela Prefeitura Municipal de Iguape , pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

18.6-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Iguape nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

18.7-A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/93 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar;

Avenida Adhemar de Barros ,1,070- Porto do Ribeira –Iguape –SP CEP A11.920-000

Rubrica1ª (Prefeito)..... 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico



Município de Iguape

- Estância Balneária -

19.DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- Nenhuma indenização ou ressarcimento será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

19.2- O não comparecimento de quaisquer dos representantes das proponentes às Sessões referentes a esta licitação não impedirá que elas se realizem.

19.3- Das Sessões serão lavradas atas com a relação das proponentes e todas as ocorrências que interessarem ao certame. Essas atas serão assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelos representantes das proponentes presentes

19.4- O resultado desta licitação será homologado, publicado no Jornal A Gazeta de São Paulo e no endereço eletrônico: www.iguape.sp.gov.br.

, após o transcurso do prazo recursal ou depois da decisão dos recursos eventualmente interpostos ou, ainda, após renúncia expressa de todas as proponentes ao direito de os apresentar.

19.5- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado , no jornal A Gazeta de São Paulo .

19.6- É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no site oficial da Prefeitura Municipal de Iguape e disponibilizados no site: <http://www.iguape.sp.gov.br>

19.7- Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, das demais licitantes, ficarão à disposição para retirada, na Seção de Licitações, à Avenida Adhemar de Barros nº1.070-Porto do Ribeira IGUAPE /SP, durante 30 (trinta) dias após a celebração do contrato. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

19.8- Fica a proponente ciente de que a simples apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos.

19.9- As proponentes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Termo de Contrato.

19.10- O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93 com suas atualizações e demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

19.11- Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Iguape o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, ou anulá-la nos termos da lei.

19.12- As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.13- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.14- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Administrativo, na Prefeitura Municipal de Iguape.

19.15- Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

19.16- O pregoeiro e Equipe de Apoio são competentes para solucionar quaisquer questões oriundas

Avenida Adhemar de Barros ,1,070- Porto do Ribeira –Iguape –SP CEP A11.920-000

Rubrica1ª (Prefeito)..... 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico



Município de Iguape

- Estância Balneária -

desta licitação.

19.17- A PROPONENTE/CONTRATADA obriga-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência do presente Edital, e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal e correlatas.

19.18- Os volumes financeiros e os demais dados constantes do Edital e respectivos Anexos são aproximados e servirão única e exclusivamente como referencial, podendo variar tanto a maior quanto a menor em relação aos exercícios futuros.

19.19- Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo Proposta de Oferta;

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo que Cumpre o Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo IV - Modelo de Credenciamento e Declaração de ciência;

Anexo V – Minutas de Contrato;

Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VIII- – Recibo do Edital

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Iguape, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

Iguape /SP, 13 de Abril de 2018.

WILSON ALMEIDA LIMA

Prefeito

THAUAN F. CARVALHO FONTES

Diretor Div.de Recursos Humanos

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

CELSO LUIZ GARCIA DA SILVA JUNIOR

Departamento Jurídico

Advogado



Município de Iguape

- Estância Balneária -

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA O RECEBIMENTOS DOS CRÉDITOS EM CONTA, DOS ATUAIS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS , BEM COMO, AQUELES QUE FOREM CONTRATADOS NO FUTURO , DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA..

1-FOLHA DE PAGAMENTO

A Licitante vencedora ficará responsável por efetuar com exclusividade o processamento e pagamento da folha salarial dos empregados ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura, abrangendo os servidores ativos, inativos e pensionistas atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

A Licitante vencedora concederá isenção de tarifas bancárias ao contratante, exceto as obrigatórias por lei. A Prefeitura encaminhará o arquivo eletrônico para crédito em conta, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data do crédito.

A licitante vencedora deverá proceder, sem ônus para a Prefeitura, a todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento.

Solicitar anuência da Prefeitura em caso de implantação de alterações no sistema de pagamento utilizado pelo banco que impliquem modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a Prefeitura ou com seus servidores.

Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação da Prefeitura, quando for necessário, contemplando pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta e valor, no prazo máximo de cinco dias úteis para os pagamentos realizados nos últimos sessenta dias e no prazo máximo de trinta dias para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.

2- DAS CONTAS

A Licitante vencedora deverá disponibilizar atendimento personalizado em conjunto com a Seção de Recursos Humanos da Prefeitura, quando da abertura da conta bancária, num prazo de dias (10) no Paço Municipal, evitando transtornos aos servidores da Prefeitura.

A Licitante vencedora deverá providenciar atendimento personalizado aos servidores da Prefeitura durante toda a vigência contratual, mantendo no mínimo 01 (um) gerente de atendimento de conta exclusivamente para o atendimento de servidores.

A licitante vencedora deverá manter a agência ou PAB – Posto de Atendimento Bancário durante a vigência contratual, bem como realizar as adequações necessárias quando solicitado pela contratante.

A instituição bancária vencedora da licitação deverá oferecer isenção de cobrança de tarifas ou qualquer outro tipo de remuneração, no mínimo, para os seguintes serviços prestados:

- Para a Prefeitura:

a) TODOS.

- Para os beneficiários:

Transferência dos créditos pelo seu valor total (portabilidade);

Fornecimento de cartão magnético;

Realização de até 5 (cinco) saques, por evento de crédito;

Acesso a pelo menos duas consultas mensais ao saldo;

Fornecimento de pelo menos dois extratos contendo toda a movimentação da conta nos últimos trinta dias;

e

Manutenção da conta, inclusive no caso de não haver movimentação.

- Demais serviços: deverão seguir as mesmas condições e preços vigentes para os demais correntistas.

A licitante vencedora deverá manter, permanentemente, atualizado para efeito de pagamento, cadastro dos empregados ativos, que são objeto do pagamento de pessoal, bem como dos seus representantes legais,



Município de Iguape

- Estância Balneária -

sendo que a CONTRATANTE disponibilizará os arquivos necessários à sua operacionalização;

A licitante vencedora deverá abrir para os servidores da Prefeitura, uma conta, para o recebimento dos créditos junto à CONTRATANTE, respeitando a legislação específica do Banco Central do Brasil.

A licitante vencedora deverá realizar o pagamento aos empregados da Prefeitura nas respectivas contas, conforme os arquivos eletrônicos que serão gerados pela CONTRATANTE.

Quando a movimentação da conta extrapolar o limite máximo estabelecido, a Licitante vencedora poderá efetuar a cobrança da tarifa pelo serviço excedente utilizando a sua tabela de tarifas devidamente aprovada pelo BACEN – Banco Central.

A licitante vencedora deverá disponibilizar a todos os servidores “conta salário”, qualquer outro tipo de conta deverá ter aceitação tácita do servidor.

A instituição financeira vencedora do certame, a partir da data definida pelo Conselho Monetário Nacional no inciso II do art. 6º da Resolução n.º 3.424 de 21/12/2006, ou outra que venha ser estabelecida, deverá dar opção aos servidores públicos que assim desejarem o recebimento em instituição diversa da vencedora, conforme disposto nas resoluções n.ºs 3.402 de 06/09/2006 e n.º 3424 de 21/12/2006 do Conselho Monetário Nacional, regulamentada pela resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.402 de 06.09/2006.

3- DA PIRÂMIDE SALARIAL POR FAIXA DE RENDA

A Prefeitura possui atualmente **1.204 (Mil e Duzentos e Quatro)** servidores, distribuídos nas seguintes faixas salariais:

Categoria	Servidores Total	Salário Total
Trabalhador Urbano - CLT	793	1.615.521,43
Estatutário - Em Comissão - INSS	64	211.521,29
Aposentado/Pensionista	4	9.233,62
Estagiario - Temporario - Outros	13	12.402,00
Cargo Eletivo - INSS	7	28.356,90
Temporário - CLT	323	605.821,22
Total	1204	2.482.856,46



Município de Iguape

- Estância Balneária -

PIRÂMIDE SALARIAL

Trabalhador Urbano - CLT

FAIXA	INICIAL	FINAL	Nº SERVIDORES	VALOR BRUTO
1	-	954,00	0	-
2	954,01	1.500,00	518	641.266,28
3	1.500,01	2.000,00	22	38.319,51
4	2.000,01	3.000,00	95	247.319,10
5	3.000,01	4.000,00	97	330.047,44
6	4.000,01	5.000,00	27	118.307,36
7	5.000,01	6.000,00	19	99.994,68
8	6.000,01	10.000,00	15	140.267,06
TOTAL			793	<u>1.615.521,43</u>

PIRÂMIDE SALARIAL

Estatutário - Em Comissão - INSS

FAIXA	INICIAL	FINAL	Nº SERVIDORES	VALOR BRUTO
1	-	954,00	0	-
2	954,01	1.500,00	1	1.345,44
3	1.500,01	2.000,00	6	9.765,24
4	2.000,01	3.000,00	29	66.729,53
5	3.000,01	4.000,00	11	39.603,59
6	4.000,01	5.000,00	4	19.530,56
7	5.000,01	6.000,00	11	57.289,54
8	6.000,01	10.000,00	2	17.257,39
TOTAL			64	<u>211.521,29</u>

PIRÂMIDE SALARIAL

Aposentado/Pensionista

FAIXA	INICIAL	FINAL	Nº SERVIDORES	VALOR BRUTO
1	-	954,00	0	-
2	954,01	1.500,00	2	2.528,13
3	1.500,01	2.000,00	1	1.822,85
4	2.000,01	3.000,00	0	-
5	3.000,01	4.000,00	0	-
6	4.000,01	5.000,00	1	4.882,64
7	5.000,01	6.000,00	0	-
8	6.000,01	10.000,00	0	-
TOTAL			4	<u>9.233,62</u>



Município de Iguape

- Estância Balneária -

PIRÂMIDE SALARIAL

Estagiario - Temporario - Outros

FAIXA	INICIAL	FINAL	Nº SERVIDORES	VALOR BRUTO
1	-	954,00	13	12.402,00
2	954,01	1.500,00	0	-
3	1.500,01	2.000,00	0	-
4	2.000,01	3.000,00	0	-
5	3.000,01	4.000,00	0	-
6	4.000,01	5.000,00	0	-
7	5.000,01	6.000,00	0	-
8	6.000,01	10.000,00	0	-
TOTAL			13	<u>12.402,00</u>

PIRÂMIDE SALARIAL

Cargo Eletivo - INSS

FAIXA	INICIAL	FINAL	Nº SERVIDORES	VALOR BRUTO
1	-	954,00	0	-
2	954,01	1.500,00	0	-
3	1.500,01	2.000,00	0	-
4	2.000,01	3.000,00	5	14.310,00
5	3.000,01	4.000,00	0	-
6	4.000,01	5.000,00	1	4.012,24
7	5.000,01	6.000,00	0	-
8	6.000,01	10.000,00	1	10.034,66
TOTAL			7	<u>28.356,90</u>

PIRÂMIDE SALARIAL

Temporário - CLT

FAIXA	INICIAL	FINAL	Nº SERVIDORES	VALOR BRUTO
1	-	954,00	5	0,05
2	954,01	1.500,00	145	179.464,84
3	1.500,01	2.000,00	77	131.705,68
4	2.000,01	3.000,00	45	106.940,79
5	3.000,01	4.000,00	43	139.968,44
6	4.000,01	5.000,00	0	-
7	5.000,01	6.000,00	6	31.248,96
8	6.000,01	10.000,00	2	16.492,46
TOTAL			323	<u>605.821,22</u>



Município de Iguape

- Estância Balneária -

PIRÂMIDE SALARIAL

Geral

FAIXA	INICIAL	FINAL	Nº SERVIDORES	VALOR BRUTO
1	-	954,00	18	12.402,05
2	954,01	1.500,00	666	824.604,69
3	1.500,01	2.000,00	106	181.613,28
4	2.000,01	3.000,00	174	435.299,42
5	3.000,01	4.000,00	151	509.619,47
6	4.000,01	5.000,00	33	146.732,80
7	5.000,01	6.000,00	36	188.533,18
8	6.000,01	10.000,00	20	184.051,57
TOTAL			1204	<u>2.482.856,46</u>

O valor mensal da folha de pagamento da Prefeitura corresponde a **R\$ 2.482.856,46 (Dois Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos)**.

4- DA DATA DOS CRÉDITOS

Os créditos dos vencimentos dos servidores serão realizados até o dia 5º dia útil de cada mês, sendo que a Prefeitura disponibilizará os recursos referentes à folha de pagamento, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Os servidores recebem a primeira parcela (50% - sem descontos) do 13º salário no mês de aniversário e a segunda parcela no mês de dezembro, normalmente no dia 20.

Caso ocorra a necessidade de se efetuar o crédito dos vencimentos de forma parcelada, a Licitante vencedora efetuará o crédito em quantas parcelas forem necessárias, sendo que a Prefeitura disponibilizará os recursos, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

5- DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS OU PAB – Posto de Atendimento Bancário

A Instituição Financeira, contratada, deverá possuir Agência ou PAB – Posto de Atendimento Bancário, no município de Iguape. Tal exigência deverá ser comprovada no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do contrato decorrente desta licitação, sob pena de rescisão contratual.

Enquanto não comprovado o cumprimento da exigência referida no item acima, o Banco se responsabilizará por transferir o valor da remuneração creditada em favor dos servidores para as contas por eles indicadas, mantidas em outras instituições financeiras, sem quaisquer ônus para a Prefeitura ou para seus servidores.

A Agência ou PAB – Posto de Atendimento Bancário, deverá comportar no mínimo 02 (dois) caixas, sendo que o horário de funcionamento, mínimo, será das 10:00 às 15:00 horas, de 2ª à 6ª feira.

A Agência ou PAB – Posto de Atendimento Bancário deverá possibilitar a movimentação das c/c dos empregados e do contratante possibilitando o pagamento de tarifas, inclusive dos empregados e do contratante, tarifas de água, esgoto e energia elétrica, além do pagamento de fichas de compensação.

- DOS CAIXAS ELETRÔNICOS

Na inexistência de Caixas Eletrônicos nas Agências ou PAB – Posto de Atendimento Bancário, a Licitante vencedora se obriga a instalá-las no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do respectivo contrato, deverá ter no mínimo 4(quatro) caixas para melhor atendimento a demanda dos servidores.

Os caixas eletrônicos deverão funcionar diariamente, de domingo a segunda, no mínimo, das 06:00 às 22:00 horas.



Município de Iguape

- Estância Balneária -

- Tratamento Preferencial

A Prefeitura Municipal de Iguape ,será um cliente preferencial da instituição financeira a quem for adjudicada a contratação em tela e esta deverá assegurar-lhe as vantagens de qualquer natureza por ela oferecida a clientes seus em situação similar pelo seu porte.

Fica responsável pela fiscalização do contrato o Sr **THUAN F. CARVALHO FONTES-Diretor Div.de Recursos Humanos**



Município de Iguape

- Estância Balneária -

ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º054/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA O RECEBIMENTOS DOS CRÉDITOS EM CONTA, DOS ATUAIS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS , BEM COMO, AQUELES QUE FOREM CONTRATADOS NO FUTURO , DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

AO MUNICIPIO DE IGUAPE

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, para prestação de serviços, objeto do certame licitatório referido acima, nos termos e condições mínimas estabelecidos pelo edital no ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos, no valor global de R\$_____, (_por extenso), sendo a forma de pagamento á vista e sem qualquer desconto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope proposta.

- Pela presente proposta, colocamos nossa **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** a disposição da Prefeitura do MUNICIPIO DE IGUAPE para a assinatura do contrato, estando dispostos a iniciarmos a prestação dos serviços, logo após a assinatura do referido termo.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos na cláusula do edital.

DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da instituição financeira abaixo qualificada, que no lance ofertado, bem como nos preços e taxas ofertados estão inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

Local e data _____

Assinatura do Representante

Nome Completo do Representante da **Instituição Financeira**
Razão Social da **Instituição Financeira** /Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA LICITANTE



Município de Iguape

- Estância Balneária -

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da Empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Pregão Presencial n.º 012/2018, (órgão promotor do certame), Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste certame, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame, declaramos ainda sob as penas cabíveis da lei, que nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

LOCAL E DATA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO:



Município de Iguape

- Estância Balneária -

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) MINUTA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
PROCESSO Nº 054/2018

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, credencia como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

LOCAL E DATA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO:



Município de Iguape

- Estância Balneária -

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____/18
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2018
PROCESSO N° 054/2018

Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070– Porto do Ribeira – Iguape/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.550.167/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. WILSON ALMEIDA LIMA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. Nº, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº, residente e domiciliado Rua, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa (*razão social, endereço, CNPJ/MF, Insc. Estadual e demais qualificações da empresa vencedora da licitação*), neste ato representado, nos termos do (*ato autorizativo da representação*) por (*nome, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação*), doravante denominada CONTRATADA, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 012/2.018, a autorização constante do processo n.º 054/2018 e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s):

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA O RECEBIMENTOS DOS CRÉDITOS EM CONTA, DOS ATUAIS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, BEM COMO, AQUELES QUE FOREM CONTRATADOS NO FUTURO, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme consta do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Todas as especificações técnicas para a execução dos serviços constantes na cláusula primeira deste instrumento estão contidas no anexo I do edital convocatório, o qual, passa a integrar o presente para todos os fins e efeitos.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA OFERTA E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste contrato importa em: R\$(.....).

3.2. A CONTRATADA efetuará o pagamento do valor proposto em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em parcela única, através de depósito em conta em favor da CONTRATANTE. Na hipótese do dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, a efetivação do pagamento se dará no 1º dia útil após a aludida data.

3.3. Caso o contrato venha a ser extinto, sem culpa da contratada, será devolvida parcela do valor pago por ela. A parcela a ser devolvida será proporcional ao tempo restante do contrato, contado entre a suspensão efetiva da prestação do serviço e a data final contratualmente fixada.

3.4. Em caso de atraso no pagamento, a instituição financeira deverá pagar a PREFEITURA a multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total da proposta, acrescido de atualização monetária, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.

3.5. No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE).

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



Município de Iguape

- Estância Balneária -

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) meses, contado a partir da assinatura.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros oriundos da presente licitação serão contabilizados no orçamento vigente.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Iniciar os serviços contratados em no máximo 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente instrumento contratual;

6.2. Comprovar periodicamente sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Iguape, seu Índice de Basiléia, de no mínimo 11% de acordo com a Resolução nº 2606, de 27 de maio de 1999, do Banco Central ou outra que vier a substituí-la.

6.3. Manter a regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal, bem como de sua qualificação técnica descritas no Edital de Pregão Presencial nº 054/2018, durante toda a execução do contrato;

6.4. Manter Agência Bancária ou PAB no município durante a vigência contratual;

6.5. Responsabilizar-se pelos serviços e prazos descritos no Anexo I, do instrumento convocatório;

6.6. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;

6.7. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;

6.8. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA.

6.9. A CONTRATADA não receberá qualquer remuneração direta oriunda da Prefeitura Municipal de Iguape, por esse serviço ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento etc.).

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. 1. Fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços;

7.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, observando-se o princípio constitucional de ampla defesa, do contraditório, bem como a proibição de dupla penalidade pela mesma falta;

7.3. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações de usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;

7.5. Responsabilizar-se pelas obrigações e prazos a ela atinentes descritas no Anexo I – Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 aplicando-se ao presente instrumento, no que couber.

8.2 Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura Municipal de Iguape aplicará as seguintes sanções, de acordo com a inflação cometida, sendo garantida a defesa prévia:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;

8.3. Após o período máximo de 10 dias sem que sejam executados os serviços, caracterizar-se-á o descumprimento parcial do contrato;

8.4. A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente a 10% do valor ofertado pela vencedora da licitação.

8.5. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela Prefeitura Municipal de Iguape, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;



Município de Iguape

- Estância Balneária -

8.6. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Iguape nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

8.7. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/93 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar;

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual pode ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.

9.2.1. Havendo a rescisão, independentemente dos motivos, o valor pago pela oferta não será devolvido em hipótese alguma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

16.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

a) Edital do Pregão Presencial n.º 012/2.018.

b) Proposta da CONTRATADA e informações técnicas complementares.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

10.1. Este contrato é regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie .

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do presente instrumento será acompanhada pelo Diretor de Recursos Humanos Thauan F.Carvalho Fontes, da Prefeitura Municipal de Iguape.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CLÁUSULAS ADICIONAIS

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de IGUAPE/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões oriundas deste Contrato.

12.2. E, por se acharem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Iguape, _____ de _____ de 2018.

Prefeito Municipal
P/ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante Legal
P/ FORNECEDOR

Testemunhas:

Nome
R.G.

Nome:
R.G.

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Advogado – OAB/SP

Avenida Adhemar de Barros ,1,070- Porto do Ribeira –Iguape –SP CEP A11.920-000

Rubrica1ª (Prefeito)..... 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico



Município de Iguape

- Estância Balneária -

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº. 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____

DETENTORA DA ATA: _____

CONTRATO Nº. (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA O RECEBIMENTOS DOS CRÉDITOS EM CONTA, DOS ATUAIS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, BEM COMO, AQUELES QUE FOREM CONTRATADOS NO FUTURO, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

ADVOGADO (S): _____

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Iguape, _____, de _____ de 2018.

ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: _____

CARGO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____

DETENTORA DA ATA: _____

NOME E CARGO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

EMAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



Município de Iguape

- Estância Balneária -

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
PROCESSO Nº 054/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA O RECEBIMENTOS DOS CRÉDITOS EM CONTA, DOS ATUAIS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS , BEM COMO, AQUELES QUE FOREM CONTRATADOS NO FUTURO , DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros, ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local, _____ de _____ de 2018.

_____ Assinatura do Representante _____

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



Município de Iguape

- Estância Balneária -

ANEXO VIII - RECIBO DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018

PROCESSO N.º054/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA O RECEBIMENTOS DOS CRÉDITOS EM CONTA, DOS ATUAIS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS , BEM COMO, AQUELES QUE FOREM CONTRATADOS NO FUTURO , DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

E-MAIL: _____ **CIDADE:** _____ **ESTADO:** _____ **FONE:(-----)** _____ **FAX: (-----)**
) _____

REPRESENTANTE PARA CONTATO:

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL: _____, _____ **DE** _____ **2018.**

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Licitações do Departamento Municipal de Administração e Governo, pelo e-mail: licitacao@iguape.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.